



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 07/01/2020

LEI Nº 4715, DE 02 DE MAIO DE 2018.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL QUE IDENTIFICA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL POPULAR DE INTERESSE, AUTORIZA A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de terras de 22.343,22m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três metros e vinte e dois decímetros quadrados), consistente em parte do lote rural número 13 (treze), de propriedade da Associação Cedrense de Habitação, CNPJ nº 06.308.849/0001-03, inscrita na matrícula nº 14.090, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro - SC.

Parágrafo único. O imóvel embora sendo de propriedade da Associação Cedrense de Habitação, atualmente se encontra ainda registrado em nome do proprietário anterior, Senhor Olacir Bavaresco, inscrito no CPF sob o nº 826.922.899-00 e sua esposa Marilúcia Rigo Bavaresco, CPF (*cpf ocultado*), que passará escritura de doação diretamente ao Município.

**Art. 2º** A área de terras de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente a implantação de projeto de loteamento habitacional popular de interesse social em parceria com a Associação Cedrense de Habitação, com sede a Rua Jorge Lacerda, nº 943, Centro de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina e denominar-se-á Loteamento Habitacional Santa Rita IV.

~~**Art. 3º** De posse e sobre o referido imóvel, a Administração Municipal implementará as obras de infraestrutura necessárias com abertura das ruas, construção de meio-fio, implantação de rede de energia elétrica e de água potável, canalização das águas pluviais, serviços de máquinas para abertura de fossas sépticas, terraplanagem dos terrenos, fracionamento dos lotes e demais melhorias e ou materiais que se fizerem necessárias ao cumprimento das normas legais de uso e parcelamento do solo vigentes.~~

**Art. 3º** De posse e sobre o referido imóvel, a Administração Municipal realizará projetos para fracionamento dos lotes nos termos do artigo 40 da LC nº 77/2018, recolherá taxas necessárias a obtenção de licenciamento ambiental, implementará as obras de infraestrutura como abertura das ruas, construção de meio-fio, implantação de rede de energia elétrica, de água potável, canalização das águas pluviais e redes de esgotamento sanitário. (Redação dada pela Lei nº 4869/2020)

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Cedrense de Habitação, acima qualificada, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, para disciplinar as obrigações a serem pactuadas entre as partes.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar e transferir por escritura pública a posse dos lotes individualizados diretamente aos associados ou a quem indicado pela Entidade, tão logo as referidas obras de infraestrutura necessárias estejam finalizadas.

**Art. 6º** Para melhor operacionalização do Programa, o mesmo poderá ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de maio de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,  
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,  
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,  
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,  
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,  
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,  
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,  
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/02/2020*